

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 001 DO CONTRATO Nº 188/2022

Pelo presente instrumento de Prorrogação Contratual que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10, Centro - Cajati - SP (11.950-000), inscrita no CNPJ sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Sr. **LUIZ HENRIQUE KOGA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 19.383.147-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 087.424.528-13, residente na Rua Dr. Pierre Geisweller, nº 45 Apto 11 - Cajati - SP (11.950-000), daqui em diante designada '**CONTRATANTE**' e, de outro lado a empresa **MGR SERVIÇOS COMBINADOS EIRELI - ME**, com sede na Rua Rafael Gonçalves de Freitas, nº 464 - Vila Nova - Registro - SP (11.900-000), inscrita no CNPJ sob nº 04.029.813/0001-65, aqui representada por **OLGA MARIA CARDOSO SEBASTIÃO**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 12.183.985-0 e inscrita no CPF/MF sob nº 073.619.368-57, residente e domiciliada na Rua Tamekichi Takano, nº 178 - Centro - Registro - SP (11900-000), de ora em diante designada '**CONTRATADA**', que tem como justo e contratado entre si as Cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira. Fica prorrogado o Contrato nº 188/2022, originário do Pregão Eletrônico nº 048/2022, Processo nº 72554/2022, firmado pelas partes em 14 de janeiro de 2023, que tem por objeto os Serviços de impressão (terceirização de impressão / digitalização / cópia) para diversos Departamentos da Prefeitura do Município de Cajati - SP, conforme requisitos técnicos mínimos obrigatórios descritos no Termo de Referência.

Cláusula Segunda. O Prazo de Prorrogação é de 12 (doze) meses, a contar de 14 de janeiro de 2024, com término em 14 de janeiro de 2025, com expressa previsão legal na Cláusula Segunda do Contrato original e inc. II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Terceira. Pelos serviços ora sumariados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 321.284,00 (trezentos e vinte e um mil duzentos e oitenta e quatro reais)**, em conformidade com a Cláusula Terceira do Contrato nº 188/2022.

Parágrafo único. Os pagamentos serão efetuados em consonância ao disposto Cláusula Quarta do Contrato nº 188/2022.

Cláusula Quarta. Os Recursos Financeiros para atendimento ao objeto do presente exercício serão atendidos pela Dotação codificada nº:

- Manutenção da Chefia do Gabinete - 04.122.0002.2003
- Fundo Social de Solidariedade - 08.244.0002.2005
- Manutenção do Departamento Jurídico - 04.122.0002.2009
- Manutenção da Divisão de Gestão de Pessoas - 04.128.0002.2012
- Manutenção da Seção de Compras e Licitações - 04.122.0002.2016
- Manutenção da Divisão Administrativa - 04.122.0002.2013
- Manutenção da Divisão de Engenharia, Obras e Assistência Técnica - 15.451.0002.2025.
- Manutenção da Divisão de Contabilidade e Orçamento - 04.121.0002.2018
- Manutenção da Divisão de Tributação e Fiscalização - 04.129.0002.2020
- Manutenção da Seção de Almoxarifado e Patrimônio - 04.122.0002.2015
- Controle Interno - 04.124.0002.2008

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 001 DO CONTRATO Nº 188/2022

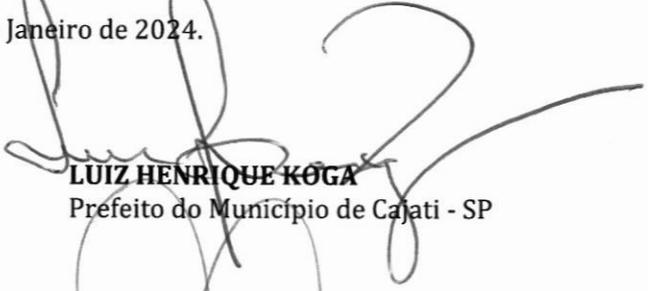
Manutenção da COMDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – 06.182.0002.2004.
Manutenção da Divisão de Pronto Atendimento – 10.302.0028.2061
Seção de Atenção Básica em Saúde – 10.301.0028.2056
Seção de Vigilância Sanitária – 10.304.0028.2064
Seção de Saúde Bucal – 10.301.0028.2057
Centro de Atenção Psicossocial – CAPS – 10.302.0028.2064
Farmácia Central Municipal – 10.302.0028.2063
Centro de Fisioterapia Municipal – 10.302.0028.2062
Manutenção da Seção de Ensino Fundamental – 12.361.0019.2036
Manutenção da Seção de Educação Infantil – 12.365.0019.2038
Divisão de Conv., Planejamento e Orçamento Escolar – 12.122.0019.2035
Manutenção da Divisão de Cultura – 13.392.0026.2046
Manutenção do Departamento de Esportes e Lazer – 27.812.0002.2052
Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0033.2068
Manutenção do CRAS – 08.244.0033.2069
Manutenção do CREAS – 08.244.0033.2070
Conselho Tutelar de Cajati – 08.243.0002.2007
Manutenção do Pró-Idoso – 08.241.0033.2088
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cláusula Quinta. Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas, valores e condições do Contrato nº 188/2022.

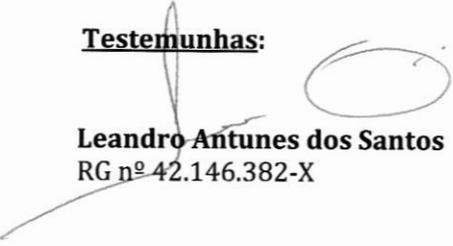
Estando as partes de pleno com o avençado, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

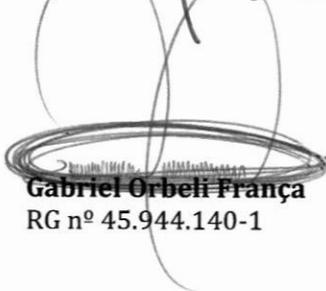
Cajati (SP), 12 de Janeiro de 2024.


OLGA MARIA CARDOSO SEBASTIÃO
MGR Serviços Combinados Eireli - ME


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati - SP

Testemunhas:


Leandro Antunes dos Santos
RG nº 42.146.382-X


Gabriel Orbell França
RG nº 45.944.140-1

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATO)**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
CONTRATADO: MGR SERVIÇOS COMBINADOS EIRELI - ME
PRORROGAÇÃO 001 DO CONTRATO Nº 188/2022

OBJETO: Serviços de impressão (terceirização de impressão / digitalização / cópia) para diversos Departamentos da Prefeitura do Município de Cajati - SP, conforme requisitos técnicos mínimos obrigatórios descritos no Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, 12 de Janeiro de 2024.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: _____ 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: _____ 

Pela contratada:

Nome: OLGA MARIA CARDOSO SEBASTIÃO

Cargo: Representante Legal

CPF: 073.619.368-57

Assinatura: _____ 

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: _____ 

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: GABRIEL ORBERLI FRANÇA

Cargo: Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CPF: 151.414.638-00

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nome: HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO

Cargo: Chefe da Divisão de Apoio Administrativo

CPF: 420.786.488-17

Assinatura: _____